



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

059

ESTADO DE MINAS GERAIS  
"UM GOVERNO DE MÃOS DADAS COM O POVO"  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 1.340, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1995 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO NO MÊS DE JANEIRO DE 1995.

O Povo do Município de Rio Casca, por seus representantes Legais na Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, EXCLUSIVAMENTE NO MÊS DE JANEIRO DE 1995, abono aos servidores, Inativos, Pensionistas e Professores, da ativa e inativa, deste município, no valor de R\$15,00 (quinze reais), desde que o valor do salário nesse mês, somado ao abono concedido, não ultrapasse a R\$85,00-x-(oitenta e cinco reais).

Art. 2º - Caso a soma referida no Art. 1º ultrapassar a R\$85,00-x-(oitenta e cinco reais), o abono será reduzido de forma a garantir a condição estabelecida.

Art. 3º - O abono referido nesta Lei não será incorporado aos salários a qualquer título, nem estará sujeito a qualquer incidências de caráter tributário, trabalhista ou previdenciário, e deverá ser pago até o 10º dia útil do mês de fevereiro de 1995.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 09 de fevereiro de 1995

José Maria de Souza Cunha  
Prefeito Municipal